



Prefeitura deve entregar reforma de escola com um mês de antecedência

A Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos deve entregar com um mês de antecedência as obras da "Escola Estadual Jardim Santiago", na Vila São Paulo. A unidade deve ser municipalizada para atender aproximadamente 1,2 mil crianças. Mesmo durante a pandemia, os trabalhos no local não foram paralisados, como pediu o prefeito José Carlos Fernandes Chacon, o Zé Biruta, e por isso será possível a entrega adiantada.

A construção estava paralisada por conta de recursos oriundos da Fundação para o Desenvolvimento da Educação (FDE) terem sido usados por outras gestões para finalidades adversas



à obra. A Prefeitura retomou os serviços em janeiro deste ano.

Para a escola, o investimento está sendo de R\$ 1,9 milhão. O prédio possui térreo e dois andares, 12 salas de aula, oito laboratórios, salas de administração, pátio, entre outros espaços,

bem como elevador, visando a acessibilidade para crianças com deficiência física. No local foi reformada não só a estrutura, mas também parte hidráulica e elétrica.

De acordo com o titular da Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano,

Saneamento, Verde, Meio Ambiente e Habitação, Antônio Carlos dos Santos Ferreira, a retomada das construções da escola é uma vitória para o município, e o adiantamento da entrega mais ainda. "É uma unidade grande, que poderá acolher

muitas crianças, então observamos só vantagens diante desta obra. O adiantamento da entrega também é essencial para garantir mais uma escola de qualidade para a volta às aulas presenciais quando for indicado", disse Ferreira.

UBS Vila São Paulo

A Unidade Básica de Saúde (UBS) da Vila São Paulo também está passando por reforma. No local, estão sendo realizados serviços de manutenção, sendo o principal deles a pintura externa. Foram investidos aproximadamente R\$ 140 mil na revitalização, que deve ser finalizada até o final de agosto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Administração

ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIAS:

PORTARIA Nº.37.016 de 30 de julho 2020.
"Concede licença prêmio em gozo."
Maria Jose Siqueira

PORTARIA Nº.37.017 de 30 de julho 2020.
"Concede licença prêmio em gozo."
Prescila Destro dos Santos

PORTARIA Nº.37.018 de 30 de julho 2020.
"Concede licença prêmio em gozo."
Girleene Carolina dos Santos Zanatta

PORTARIA Nº.37.019 de 30 de julho 2020.
"Concede licença prêmio em gozo."
Ismeralda Cristina Leandro Bezerra Amorim

PORTARIA Nº.37.020 de 30 de julho 2020.
"Concede licença prêmio em gozo."
Claudia Aparecida Nogara Palma Narvais

PORTARIA Nº.37.021 de 30 de julho 2020.
"Concede licença prêmio em gozo."
Cristiane Reis dos Santos

PORTARIA Nº.37.022 de 30 de julho 2020.
"Concede licença prêmio em gozo."
Miriam Aparecida dos Santos Oliveira

PORTARIA Nº.37.024 de 3 de agosto 2020.
"Concede afastamento em razão de falecimento em família."
Katia Cristina Penas

PORTARIA Nº.37.025 de 3 de agosto 2020.
"Concede afastamento em razão de falecimento em família."
Ana Maria dos Santos Barbosa

PORTARIA Nº.37.026 de 3 de agosto 2020.
"Concede afastamento em razão de falecimento em família."
Sueli Bernardo

PORTARIA Nº.37.027 de 3 de agosto 2020.
"Concede afastamento em razão de falecimento em família."
André Luiz Rosa

Ferraz de Vasconcelos, 10 de agosto de 2020.
Secretaria de Administração – Divisão de Expediente e Documentação

AUTO DE INFRAÇÃO E APLICAÇÃO DE MULTA Nº 21122 -
PROCESSO 11133/2020 - AO SR.(A) CONDOMINIO ECOVILA
VARANDAS - ENDEREÇO DE AVISO: RUA ITAQUAQUECETUBA, Nº
235 - VL ROMANÓPOLIS - FV - LOTE DE CLASSIFICAÇÃO
22.0022.0022-000 - SITO RUA ITAQUAQUECETUBA, Nº 235 - VL
ROMANÓPOLIS - FV - QDR.: 53 - LOTE: 03-P/03-P/04. MULTA POR
NÃO ATENDER OFÍCIO Nº 1996/20 - COMP DEC/FV. O
NOTIFICADO TEM O PRAZO DE 08 (OITO) PARA REGULARIZAR SUA
SITUAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL. E PRAZO DE 08 (OITO) PARA
APRESENTAR DEFESA OU PAGAR A MULTA. CONFORME ART. 26º DA
LEI 2.300/98 - MULTA DE 200 UFIR.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 21123 - PROCESSO 11430/2019 -
AO SR.(A) PATRICIO CARRENHO MARTINS FILHO- ENDEREÇO
DE AVISO: RUA IVAÍ, Nº 861 - SÃO CAETANO DO SUL - SP - LOTE
DE CLASSIFICAÇÃO 20.0050.0022-000 -RUA CARLOS DE CAMPOS,
Nº 640 - VL CORREA - FV - QDR.: 43 - LOTE: 1 P/B. APRESENTAR
PLANTA DO IMÓVEL - LOCAL SEM CONDIÇÕES MÍNIMAS DE
HABITABILIDADE, LIMPEZA E SEGURANÇA. O NOTIFICADO TEM
O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO
NA PREFEITURA MUNICIPAL. E PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA
APRESENTAR DEFESA OU PAGAR A MULTA. CONFORME ART. 1º DA
LEI 1246/81.

Processo Administrativo: 18949/2019 - PRAZO PARA ATENDER NOTIFICAÇÃO.
AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº24251 de 01/11/2019 nº23050 de 01/11/2019
Notificado: **ODONTO PRIDE MOGI ODONTOLOGIA LTDA.** Nos termos do parecer do
Depto. de Vigilância Sanitária, constante do P.A. 18949/2019, foi **INDEFERIDO** o
projeto apresentado, devendo os itens expostos serem anexados em conjunto com a
avaliação realizada pelo setor de arquitetura/engenharia. Através do presente, fica o
autuado ciente quanto ao indeferimento da solicitação de pedido de prazo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 10842/2020 - AUTO DE APREENSÃO. AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE
MULTA. LAVRADO AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº1493 de 27/08/2020. AUTUADO: CELISMAR
COSTA ALMEIDA. LOCAL DOS FATOS: RUA DOM JOÃO VI, 73/75 - VILA CORREA - FERRAZ DE VASCONCELOS - SP.
FATO OCORRIDO: VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA A DIAS SERVINDO DE ABRIGO PARA USUÁRIOS DE
DROGA E OUTROS DELITOS, ASSIM COMO OFERECENDO ALTO RISCO À SAÚDE PÚBLICA. DISPOSITIVO LEGAL
INFRINGIDO: LEI MUNICIPAL 3240/2015 ART. 59. SANÇÃO PREVISTA: MULTA DE 04 UFMS. CIENTE O AUTUADO
QUANTO À LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA. PRAZO DE 90 DIAS PARA APRESENTAR
RECURSO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 10949/2020 - AUTO DE INTERDIÇÃO E AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE
MULTA E AUTO DE INTERDIÇÃO. LAVRADO AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº1694 de 01/08/2020.
AUTUADO: JOSÉ CARLOS NASCIMENTO. LOCAL DOS FATOS: RUA PAJÉ, 68 - VILA SANTO ANTONIO - FERRAZ DE
VASCONCELOS - SP. FATO OCORRIDO: TRATA-SE DE UMA RESIDÊNCIA, NO LOCAL ESTAVA SENDO REALIZADA UMA
FESTA COM O VOLUME DE SOM ALTO PERTURBANDO O SOSSEGO DOS VIZINHOS. DISPOSITIVO LEGAL
INFRINGIDO: LEI MUNICIPAL 3240/15 ART. 60, 64 E 68. SANÇÃO PREVISTA: MULTA DE 30 UFMS. CIENTE O
AUTUADO QUANTO À LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA. PRAZO DE 90 DIAS PARA
APRESENTAR RECURSO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 10955/2020 - AUTO DE APREENSÃO E AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE
MULTA E AUTO DE REMOÇÃO. LAVRADO AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº1697 de 02/08/2020.
AUTUADO: ROGERIO DO NASCIMENTO RANGEL. LOCAL DOS FATOS: RUA GOIÁS, 47 - JD. TV - FERRAZ DE
VASCONCELOS - SP. FATO OCORRIDO: VEÍCULO ESTACIONADO DENTRO DE UMA GARAGEM COM O VOLUME DO
SOM ALTO PERTURBANDO O SOSSEGO DOS VIZINHOS. NO LOCAL ESTAVA SENDO REALIZADA UMA FESTA COM
APROXIMADAMENTE 20 PESSOAS. DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO: LEI MUNICIPAL 3240/15 ART. 60, 64 E 68.
SANÇÃO PREVISTA: MULTA DE 30 UFMS. CIENTE O AUTUADO QUANTO À LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO E
IMPOSIÇÃO DE MULTA. PRAZO DE 90 DIAS PARA APRESENTAR RECURSO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 10956/2020 - AUTO DE INTERDIÇÃO E AUTO DE APREENSÃO E AUTO DE
INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA. LAVRADO AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº1698 de
02/08/2020. AUTUADO: MARIA HELENA NOBRE SANTOS. LOCAL DOS FATOS: RUA PINHEIROS, 20 - TANQUINHO -
FERRAZ DE VASCONCELOS - SP. FATO OCORRIDO: LOCAL TRATA-SE DE RESIDÊNCIA REALIZANDO FESTA
PERTURBANDO O SOSSEGO DOS VIZINHOS COM SOM ALTO. DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO: LEI MUNICIPAL
3240/15 ART. 60, 64 E 68. SANÇÃO PREVISTA: MULTA DE 30 UFMS. CIENTE O AUTUADO QUANTO À LAVRATURA
DO AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA. PRAZO DE 90 DIAS PARA APRESENTAR RECURSO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 10958/2020 - AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA E AUTO DE
INTERDIÇÃO. LAVRADO AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº1693 de 28/07/2020.
AUTUADO: GABRIELA TRINDADE. LOCAL DOS FATOS: ESTRADA DO PAIOL, 5380 - CAMBIRI - FERRAZ DE
VASCONCELOS - SP. FATO OCORRIDO: LOCAL TRATA-SE DE UMA CHÁCARA SENDO REALIZADA UMA FESTA
PERTURBANDO O SOSSEGO DOS VIZINHOS COM O VOLUME DO SOM ALTO. DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO: LEI
MUNICIPAL 3240/2015 ART. 60, 64 E 68. SANÇÃO PREVISTA: MULTA DE 30 UFMS. CIENTE O AUTUADO QUANTO À
LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA. PRAZO DE 90 DIAS PARA APRESENTAR RECURSO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 10951/2020 - AUTO DE REMOÇÃO E AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE
MULTA. LAVRADO AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº1695 de 01/08/2020. AUTUADO: EDNALDO
QUEIROZ DOS SANTOS. LOCAL DOS FATOS: RUA JOÃO DE DEUS MORAES, 153 - VILA MARGARIDA - FERRAZ DE
VASCONCELOS - SP. FATO OCORRIDO: ESTABELECIMENTO COMERCIAL ADEGA EM FUNCIONAMENTO,
DESCUMPRINDO OS DECRETOS MUNICIPAIS 6174/20 E 6178/20. COMBATE A PANDEMIA CORONAVÍRUS.
DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO: LEI 1408/83 ART. 8º. INC. IV. SANÇÃO PREVISTA: MULTA DE 100 UFMS. CIENTE O
AUTUADO QUANTO À LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA. PRAZO DE 90 DIAS PARA
APRESENTAR RECURSO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 10952/2020 - AUTO DE INTERDIÇÃO E AUTO DE INTERDIÇÃO E AUTO DE
INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA. LAVRADO AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº1696 de
01/08/2020. AUTUADO: WALLACE FAGNER DE SOUZA FERREIRA. LOCAL DOS FATOS: RUA VICENTE CUSTÓDIO DA
SILVA, 612 - VILA MARGARIDA - FERRAZ DE VASCONCELOS - SP. FATO OCORRIDO: ESTABELECIMENTO COMERCIAL
BAR DESCUMPRINDO OS DECRETOS MUNICIPAIS 6174/20 E 6178/20. COMBATE A PANDEMIA CORONAVÍRUS,
E PERTURBANDO O SOSSEGO DOS VIZINHOS COM SOM ALTO. DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO: LEI 1408/83 ART.
8º INC. IV E LEI MUNICIPAL 3240/15 ART. 60,64 E 68. SANÇÃO PREVISTA: MULTA DE 30 UFMS. CIENTE O AUTUADO
QUANTO À LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA. PRAZO DE 90 DIAS PARA APRESENTAR
RECURSO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 10843/2020 - AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA. LAVRADO AUTO DE
INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº1867 de 27/07/2020. AUTUADO: SIMONE SANQUETTA SILVA. LOCAL DOS
FATOS: RUA SUBTENENTE HERMIGILDO BARRETO, 5/Nº - ITAUIBE - FERRAZ DE VASCONCELOS - SP. FATO
OCORRIDO: DESCARTE DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO/REFORMA, EM TERRENO. DISPOSITIVO LEGAL
INFRINGIDO: LEI MUNICIPAL 3240/15 ART. II - ITEM I. SANÇÃO PREVISTA: MULTA DE 30 UFMS. CIENTE O
AUTUADO QUANTO À LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA. PRAZO DE 10 DIAS PARA
APRESENTAR RECURSO.



Expediente

Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos

Avenida Rui Barbosa, 315 - Vila Romanópolis
CEP: 08529-200
Telefone: 4674-7800
www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br

Prefeito Municipal: José Carlos Fernandes Chacon
Jornalista Responsável: Fernando Felipe MTB: 81097/SP
Produção: Departamento de Comunicação
Fotografia: Aurélio Alves

Boletim Oficial do Município (BOM)
Criado pela Lei n. 2.645 de
17/10/2005 e regulamentado pelo
decreto n. 5.894 de 16/02/2017

Unidade fiscal
do município
2020
UFM R\$104,25



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.241, de 6 de agosto de 2020.

"Dispõe sobre prorrogação de vencimentos de tributos, que especifica".

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON, Prefeito da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista do contido no processo protocolado nº 1.847/2020;

Considerando a Pandemia - COVID-19, vivenciada no País e os Decretos Municipais nºs 6.174, de 16 de março de 2020; 6.178, de 21 de março de 2020; 6.182, de 30 de março de 2020 e 6.188, de 7 de abril de 2020; 6.201, de 22 de abril de 2020; 6.213, de 8 de maio de 2020; 6.219, de 28 de maio de 2020; 6.225, de 15 de junho de 2020; 6.230, de 26 de junho de 2020; 6.234, de 132 de julho de 2020 e 6.237, de 27 de julho de 2020;

Considerando o disposto no Decreto nº 6.162, de 29 de janeiro de 2020, que dispõe sobre o lançamento e arrecadação dos tributos municipais, previsto na Lei Complementar nº 320, de 2 de outubro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º. FICA PRORROGADO os vencimentos do ISS e TAXAS, conforme CRONOGRAMA abaixo especificado:

I - O ISS-FIXO:

a) Em **parcela única**, sem incidência de desconto, tendo como vencimento:

- 15/9/2020 ... prorrogado para 15/12/2020 ou

b) em **4 parcelas mensais e consecutivas**, sem incidência de desconto, tendo como vencimentos:

- 1ª Parcela 15/09/2020 ... prorrogado para 15/12/2020
- 2ª Parcela 15/10/2020 ... prorrogado para 15/12/2020
- 3ª Parcela 15/11/2020 ... prorrogado para 15/12/2020
- 4ª Parcela 15/12/2020

II - As Taxas de Fiscalização de Localização e Instalação;
Taxa de Fiscalização de Funcionamento e Taxa de Fiscalização de Anúncio:

a) Em parcela única, sem incidência de desconto, tendo como vencimento:
- 15/09/2020 prorrogado para 15/12/2020



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.241/2020 - fls.2

b) Em 4 parcelas mensais e consecutivas, sem incidência de desconto, tendo como vencimentos:

- 1ª Parcela - 15/09/2020 ... prorrogado para 15/12/2020
- 2ª Parcela - 15/10/2020 ... prorrogado para 15/12/2020
- 3ª Parcela - 15/11/2020 ... prorrogado para 15/12/2020
- 4ª Parcela - 15/12/2020

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Palácio da Uva Itália, 6 de agosto de 2020.

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON
PREFEITO

SILVANA FRANCINETE DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Registrado no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e publicado no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. - Boletim Oficial Municipal.

CARMEN LÚCIA LORENTE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.243, de 10 de agosto de 2020.

"Dispõe sobre a prorrogação do período de quarentena, em virtude do Coronavírus - Covid-19, que especifica".

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON, Prefeito da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando o Decreto nº 6.174, de 16 de março de 2020 que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para prevenção do Coronavírus - Covid-19, no Município de Ferraz de Vasconcelos, e suas posteriores complementações;

Considerando que através do Decreto nº 6.237, de 27 de julho de 2020, foi prorrogado o período de quarentena até a data de 10 de agosto de 2020;

Considerando as diretrizes apontadas pelo Governo do Estado de São Paulo, no tocante as medidas de contenção ao avanço do novo Coronavírus - COVID-19; buscando esse Município alinhar as suas ações em conformidade com o Governo do Estado de São Paulo;

DECRETA:

Art. 1º. PRORROGA até a data de 23 de agosto de 2020, o período de quarentena que trata o Decreto nº 6.237/2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio da Uva Itália, 10 de agosto de 2020.

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON
PREFEITO

Registrado na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Expediente e Documentação e publicado no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.

CARMEN LÚCIA LORENTE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Não deixe que as
doenças já erradicadas
no país voltem

VACINE-SE!

